



**MPV 1052  
00001**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Sidney Leite – PSD-AM**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.052, DE 2021**

Altera a Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e a Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995.



CD/21132.79186-00

**EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se o § 3º ao art. 32 alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.052, de 2021.

Art. 1º .....

.....

“§ 3º O poder público deve divulgar, quando cabível, periodicamente em sítio eletrônico de amplo acesso no mínimo as seguintes informações acerca das concessões e parcerias público-privadas, financiadas por recursos do fundo, na forma do regulamento:

I - os benefícios aos cidadãos;

II - a relação custo/benefício;

III - os valores investidos pelas partes, público e privada;

IV - o cronograma e a execução físico e financeira;

V - o detalhamento dos valores previstos e arrecadados pelas partes envolvidas, público e privada; e

VI - os relatórios de avaliação das concessões e PPPs.” (NR)

## JUSTIFICAÇÃO

Todos os dias o cidadão passa por um pedágio ou utiliza algum serviço que lhe é cobrado na forma de tarifas, com a justificativa de que a parceria com o setor privado é a melhor solução.

A emenda que propomos obriga que as partes envolvidas nessa parceria (público-privada) divulgue de forma plena e ampla os termos firmados e o retorno do serviço ao cidadão. Desse modo, privilegia o princípio da transparência, promove a prestação de contas e incentiva o controle social.

Diante do exposto, solicito apoio para aprovação dessa alteração.

**Sala das Sessões,      de maio de 2021**

**Sidney Leite**  
**Deputado Federal/PSD-AM**



CD/21132.79186-00